



Prefeitura do Município de Alvinlândia  
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## **LEI N.º 1.340/2011**

Altera os valores constantes do Artigo 1.º da Lei n.º 1.154/08, de 27/03/2008

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 984/02, de 03/09/2002,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - O quadro de valores constantes do Artigo 1.º da Lei n.º 1.154/08, de 27/03/2008, passam a vigorar com os seguintes valores:-

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$	FORMA DE PAGAMENTO
Oficial Administrativo.....	320,00	mensal
Atendente.....	320,00	mensal
Auxiliar de Serviço.....	320,00	mensal

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano". 20 de Dezembro de 2011

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**Edivaldo Feres de Almeida Sobrinho**  
Secretário da Administração